

Mensagem de 7 de dezembro de 2015

Ao

Exmo. Sr. Presidente da CM de Conceição de Ipanema
(MG)

Senhor Presidente,
Demais Ilustres Vereadores,

Pela presente, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores, nos termos de nossa Lei Orgânica, o projeto de lei incluso, que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 727, de 2.4.2012.

Anexo a exposição de motivos, recebida em meu Gabinete, oriunda dos setores envolvidos, para instruir a sábia decisão desta Casa de Leis.

Conto com a aprovação desta Egrégia Casa.

Atenciosamente,

WILFRIED SAAR

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS de 4/12/2015

Ao

EXMO. SR. WILLFRIED SAAR

M.D. PREFEITO DO Município de Conceição de Ipanema

CONCEIÇÃO DE IPANEMA

Minas Gerais

Senhor Prefeito,

Visa o presente projeto alterar o art. 7º da Lei Municipal nº 727, de 2.4.2012.

Vossa Excelência já sabe que construímos um plano de carreira para o quadro do magistério de forma simples e eficaz, mas dadas as decisões do STF após o ano de 2010 diversas alterações tiveram de ser feitas e uma delas foi aquela da Lei Municipal nº 727, de 2.4.2012.

Existem reclamações de que diversos servidores ficaram prejudicados e pediram para que tivessem o mesmo tratamento dos professores. Juridicamente, em consulta, a forma de minimizar os problemas é uniformizar a data de vigência da Lei Municipal nº 688, de 26.4.2010 e suas alterações.

Daí o presente projeto, que pedimos a Vossa Excelência que remeta à Câmara Municipal de Conceição de Ipanema (MG) para análise.

Atenciosamente,

SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura).

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Projeto de Lei nº , de 7 de dezembro de 2015
(Do Senhor Prefeito Municipal)

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 727, de 2.4.2012.

A Câmara aprova:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 727, de 2.4.2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 26/4/2010”
(NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7/12/2015

Wilfried Saar.

Prefeito Municipal